



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

C.N.P.J. 07.891.682/0001-19

E-mail: pmtabuleiro@secrel.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 706/2001 DE 26 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a repassar, na forma que indica, os recursos orçamentários alocados para concessão de incentivos compensatórios aos produtores de arroz do Município, através de suas respectivas Associações, visando a implementação do Plano de Uso Racional da Água para Irrigação nos Vales do Jaguaribe e Banabuiú.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para os produtores de arroz do Município, através de suas Associações, os recursos oriundos de Convênio celebrado com a Secretaria de Agricultura Irrigada do Estado do Ceará - SEAGRI, aportados pelo Tesouro do Estado, visando melhorar o sistema de uso das águas para irrigação, aumentando sua eficiência na agricultura irrigada pelo combate ao desperdício e incentivo à sua observação, conforme diretrizes do Plano de Uso Racional da Água para Irrigação nos Vales do Jaguaribe e Banabuiú.

Art. 2º - Os repasses de que trata o artigo precedente, destinam-se a incentivos compensatórios aos produtores que paralisarem o plantio do arroz no Município, conforme estabelecido no Convênio firmado com a SEAGRI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

C.N.P.J. 07.891.682/0001-19

E-mail: pmtabuleiro@secrel.com.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES,
em 26 de outubro de 2001.


MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal